



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Municipal Júlia de Melo		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Municipal Júlia de Melo, em Cascavel, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
<b>RELATOR:</b> Francisco Olavo Silva Colares		
<b>SPU Nº</b> 01400763-0	<b>PARECER:</b> 0790/2004	<b>APROVADO:</b> 18.10.2004

### **I – RELATÓRIO**

Francisco José Felipe de Souza, diretor da Escola de Ensino Fundamental Júlia Melo, situada na Rua Bia Coelho, s/n, Bessalândia, CEP: 62850-000, solicita a este Conselho, mediante Processo nº 01400763-0, o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 011/1997, deste Colegiado.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Municipal Júlia de Melo, de Cascavel, ao reconhecimento do ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0790/2004

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2004.

**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**

Relator

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0790/2004  
SPU Nº 01400763-0  
APROVADO EM: 18.10.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC